



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2015-14040011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000023/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-

92, estabelecida na cidade do mesmo, à Av. Mario Nogueira de Souza, S/N - Embrapa, TRACUATEUA, por intermédio de seu Pregoeiro

Bruno de Araújo Reis e Equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 028/2015, de dia 04 de maio de 2015, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, consoante às condições estatuídas neste EDITAL e seus ANEXOS, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção, pela Lei nº

8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DE ABERTURA: 08/06/2015

HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00min

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 10h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, situada na Av. Mario Nogueira de Souza, S/N - Embrapa, TRACUATEUA - PARÁ, CEP: 68.647-000.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem como objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SISTEMA PONTO À PONTO)**, de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas Secretárias, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

1.2 - Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

I. Anexo I – Planilha de quantidades e custos;

II. Anexo II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

III. Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV. Anexo IV - Declarações de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprega menor de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

V. Anexo V - Declaração de recebimento do edital;

VI. Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

VII. Anexo VII - Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

VIII. Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta; IX. Anexo IX – Modelo de Procuração;

X. Anexo X - Minuta de Contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



2.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa credenciada na Prefeitura Municipal de Tracuateua, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

2.2 - O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e da apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira, **até o dia 09/06/2015**.

2.3 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, depois de declarada aberta a Sessão Pública, a pedido do Pregoeiro:

a) Apresentar DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo II);

b) Entregar os envelopes de PROPOSTA E HABILITAÇÃO, distintos e lacrados e devidamente identificados conforme demonstram os exemplos abaixo:

EXEMPLO 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2015-19020010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

EXEMPLO 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2015-19020010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

c) Manifestar, se for o caso, que é uma MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP), apresentando declaração nos termos do Anexo III.

2.4 - A apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II) é **condição obrigatória para a participação** das licitantes neste Pregão (inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

2.5 - As declarações mencionadas nas letras “a” e “c” do subitem 2.3 **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta ou habilitação.

2.6 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.7 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tracuateua, assim como:

a) empresas distintas, através de um único representante;

b) empresas consorciadas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tracuateua

f) A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



previstas no presente Edital, bem como das condições estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.8 DAS AMOSTRAS

- a) É imprescindível que o proponente licitante submeta a Nutricionista do Setor de Municipalidade 01 (uma) amostra dos itens abaixo (caso seja vencedor), após a realização do processo licitatório, a fim de que esta venha verificar se o (s) produto (s) está (ão) de acordo com as especificações técnicas
- b) Após avaliação será emitido relatório de aprovação que será parte integrante do Processo para que sejam firmadas as contratações
- c) A avaliação das amostras também será feita através das especificações técnicas
- d) As amostras dos itens deverão ser entregues no dia útil seguinte à abertura do processo e proclamação dos vencedores no Setor de Compras da Municipalidade
- e) Os produtos deverão estar embalados em invólucros fechados e rotulados com o nome da empresa participante

*Poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, **1h (uma hora) antes da abertura da sessão**, isto é, as **10h00min**, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada. A identificação será realizada exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade, o qual será analisado e devolvido no mesmo ato.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.1, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta ou de habilitação, em original ou cópia autenticada e ser apresentados ao pregoeiro quando solicitados (após a abertura da Sessão Pública).

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial se empresa individual.

II – Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública, conforme **Anexo IX**, ou;
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



existência dos necessários poderes para participação em licitação pública e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.4 - Em ambos os casos constantes das alíneas “a” e “b” do item II, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de que cumpre plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, apresentando declaração conforme modelo contido no Anexo III.

3.7 - Quem prestar declaração falsa de que trata o subitem anterior, sujeitar-se-á à penalidade prevista no inciso IV do subitem 10.1 deste edital.

3.8 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante.

3.9 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública.

3.10 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.11 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

3.12 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO PRESENCIAL**;

3.13 - Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase/etapa.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

4.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

I. O nome ou razão social do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), aposição do carimbo com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual;

II. Uma única cotação, ou seja, uma única proposta, sem alternativas e um só preço POR ITEM;

III. Os preços unitários e o total do item, apresentados de forma clara e inequívoca, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos com até duas casas decimais e por extenso;

IV. A discriminação das características do material ofertado, bem como, seu tipo e nome da distribuidora, conforme o caso, observadas as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 - Os proponentes **poderão** apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Proposta - **Anexo I**, deste Edital.

4.3 - Os licitantes deverão cotar preços somente para os ITENS



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos ITENS

cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada Item, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4 - A licitante deverá declarar na proposta, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas relativas a: impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros e materiais necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte, frete, seguros e demais custos diretos e indiretos; e que realizará o fornecimento do objeto licitado pelo valor resultante da sua proposta.

4.5 - A simples participação neste certame implica:

I. A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste PREGÃO;

II. Que o prazo de validade mínima da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, junto a JUCEPA;
- f) Cédula de Identidade do(s) titular(es) da empresa licitante e de seu representante legal, quando em substituição aos titulares para participar do presente certame, conforme procuração constante do **Anexo IX** deste edital;
- f) Facultado o CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA.
- g) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



de Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

*Obs: A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

5.2.1 - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração,

firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

5.2.2 - Por tratar-se de fornecimento parcelado, a licitante beneficiada ou vencedora desta Licitação fica obrigada a manter atualizada durante o período de entrega do objeto da presente licitação as certidões descritas nas alíneas "a", "c", "f" e "g" do item 5.2, deste Edital.

5.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, juntamente com a cópia do termo de abertura e encerramento também autenticada em Junta Comercial ou órgão equivalente, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, anexado a este DHP Eletrônica do Contador ou Técnico Contábil da empresa (Certidão Regularidade Profissional), responsável pela elaboração do balanço Patrimonial, emitida pela internet.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) Serão considerados aceitos com na **forma da lei** o balanço Patrimonial, índice e demonstrações contábeis assim apresentados para esse certame:

I – indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



(BP) no livro diário, acompanhados obrigatoriamente do respeito Termo de Abertura e de Termo de Encerramento do mesmo, **fundamentado no art. 1.180 e § 2 do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; RESOLUÇÃO CFC nº 1330/11;**

II – Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do Titular ou Representante legal da Entidade no BP, **Fundamentado no § 2 do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; RESOLUÇÃO CFC nº 1330/11;**

III – Prova de Registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbado, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), **fundamentado no art. 1.180 e § 2 do art. 1.184 da Lei 10.406/02; RESOLUÇÃO CFC nº 1330/11;**

IV – Aposição DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, **fundamentado na RESOLUÇÃO CFC 871/00, art. 1º, § único; art. 177 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações.**

V – Seguir conforme consta na Resolução CFC nº 1.402/2102 sobre a DHP eletrônica, no art. 2 e parágrafo único. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento na comprovação a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil;

VI – Índices contábeis registrados na Junta Comercial, extraído do Balanço Patrimonial;

VII – Termo de Abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial.

a.1.3) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, na cláusula a limitam-se a:

- (I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- (II) Balanço Patrimonial;
- (III) Índice de Demonstração de Resolução do Exercício
- (IV) Dados das Assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos Documentos;
- (V) Recibo de entrega do Livro Digital;
- (VI) Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedidos pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece, de maneira satisfatória e a contento os produtos ou similares ao objeto da presente licitação, de acordo com o parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93

b) Alvara Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal

5.5 – Outras Declarações

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - **Anexo IV.**

b) Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo V**;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VI.**

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.5.2 - As cópias não autenticadas deverão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Licitação.

5.5.3 - Nenhum documento poderá ser autenticado pelo Pregoeiro e membro de Equipe de Apoio, no ato Credenciamento e abertura da licitação.

5.5.4 - Somente serão aceitos os documentos, se estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

5.5.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de**

2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - DO CREDENCIAMENTO

6.1.1 - Antecedendo a Sessão Pública, no dia e horário estabelecidos neste Edital, será procedido o credenciamento, observando-se o que preceitua o Item 3, quando os interessados serão convidados a entregar os documentos comprobatórios de sua qualidade de representante das licitantes.

6.2 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.2.1 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento do seguinte:

I. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo II** (FORA DE ENVELOPE);

II. **Envelopes contendo, em separado, as propostas e os documentos de habilitação**, conforme subitem 2.3 deste Edital.

6.2.2 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

6.2.2.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2.2.2 - Serão desclassificadas aquelas propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.2.2.3 - Será(ão) classificada(s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e a(s) proposta(s) de valor(es) até 10%(dez por cento) superior(es) àquela(s) de menor preço, desde que apresentada(s) em conformidade com o **Anexo I** do Edital.

6.2.2.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2.2.5 - Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais, sucessivos e de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.2.6 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **Item 10**, deste Edital.

6.2.2.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o encerramento da fase de lances para a licitante e a manutenção do último preço apresentado por ela, salvo em se tratando de empresa enquadrada nos termos do item 3.6 deste edital, caso em que se observarão as disposições dos itens 6.2.2.10 a 6.2.2.15.

6.2.2.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.2.2.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará para ofertar nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.2.2.11 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME's ou EPP's remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



6.2.2.12 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME's ou EPP's com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

6.2.2.13 - Caso a primeira classificada seja uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora.

6.2.2.14 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não enquadrada como ME ou EPP, nos termos dos itens 6.2.2.10 a 6.2.2.11, essa será considerada vencedora.

6.2.2.15 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado o sorteio.

6.2.2.16 - O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no § 3º do referido artigo.

6.2.2.17 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.2.2.18 - O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

6.2.3 - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

6.2.3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.2.3.2 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação, em conformidade com os termos editalícios, será declarada vencedora, sendo posteriormente, no caso de não haver manifestação de interposição de recurso, adjudicado o objeto.

6.2.3.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.2.3.4 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.2.3.5 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo, a documentação poderá ser destruída.

6.2.4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO

6.2.4.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2.4.2 - Na hipótese acima apontada, será(ão) registrado(s) na ata o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) e da(s) respectiva(s) empresa(s) que manifestou(aram) o interesse em recorrer, bem como a síntese das suas razões.

6.2.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2.4.4 - Os recursos dos atos decisórios do Pregoeiro serão a ele dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, no caso de não acolhê-los, remetê-los ao Ordenador de Despesa, para apreciação e decisão, no prazo legal.

6.2.5 - DA ADJUDICAÇÃO

6.2.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e, por conseguinte, será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto do certame à licitante vencedora e submetido o Procedimento



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



desta licitação ao Ordenador de Despesa, com todas as informações registradas em ata, para homologação.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - A licitante que não concordar com os termos do presente EDITAL, poderá impugná-lo, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Qualquer pessoa, no prazo acima estipulado, poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e, que se acolhida a petição contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

8.1 - O resultado da licitação será submetido ao Ordenador de Despesa, para o procedimento de Adjudicação e Homologação, se houver recurso, ou somente Homologação do objeto desta licitação a(s) vencedora(s) do certame, podendo revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público e ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe forem introduzidas, não cabendo às empresas licitantes direito a indenizações, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma lei.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

I. Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;

II. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

IV. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Fornecer os materiais diretamente a Prefeitura e Suas Secretarias, mediante apresentação da **Ordem de Compra**;

VI. Assegurar à Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório.

10 – DO CONTRATO

10.1 - A licitante vencedora será convocada a lavrar Termo de Contrato de fornecimento de **material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias** termos da Minuta constante do Anexo X deste Edital, que tem suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e/ou substância.

10.5 - Será efetuada consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), previamente à celebração do contrato, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



11.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em xxxx de xxxx de 2015, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela licitante vencedora, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais.

12.2 - Em ambas as situações, obriga-se a licitante vencedora a solicitar à Prefeitura Municipal de Tracuateua a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos:

I. Nota Fiscal de compra de gêneros alimentícios realizada pela licitante vencedora à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço;

II. Nota Fiscal de compra de gêneros alimentícios realizada pela licitante vencedora à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

13 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, Almoxarifado do município, sendo o cronograma com os itens quantidades e local serão fornecidos pela **nutricionista da municipalidade** de acordo com as necessidades do município de Tracuateua, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

13.3 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

13.4 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

13.5 - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

13.6 - O prazo do contrato será até xxx/xxxx/2015, a partir da data da assinatura do termo contratual de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.7 - Demais condições estão presentes no Anexo X – Minuta contratual

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

14.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor municipal responsável.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da licitante vencedora, até o décimo dia útil subsequente ao recebimento das notas fiscais eletrônicas (NFe's), devidamente atestadas pelo setor competente.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente tenha sido imposta como penalidade ou inadimplência, sem que para isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.3 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS, CNDT e CERTIDÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A licitante vencedora, ao descumprir quaisquer das obrigações assumidas em sua proposta ou condição estabelecida no presente edital, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme preveem o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e os Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos não enumerados no inciso IV deste subitem;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) recusar-se a receber a Nota de Empenho correspondente ao contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo; ou h) cometer fraude fiscal.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, podendo ser requerida após o transcurso de 2 (dois) anos da data de sua aplicação.

16.2 – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do subitem

16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo subitem, garantindo-se o direito a ampla defesa.

16.3 – Após o 10º dia de atraso na entrega do(s) produto(s), a critério da Administração, o objeto poderá não mais ser aceito, configurando-se, a depender da situação que ocorrer, inexecução parcial ou total, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.4 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, se não for recolhido ao Tesouro Municipal, poderá ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.5 - As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

16.6 – Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1, poderão ser interpostos nos seguintes prazos, sempre contados da intimação dos respectivos atos:

I. 5 (cinco) dias úteis, para as penalidades listadas nos incisos

I, II e III;

II. 10 (dez) dias úteis, para a sanção estabelecida no inciso IV.

16.7 – No caso de penalidade prevista no subitem 16.1, inciso V, caberá pedido de reconsideração num prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, que deverá ser dirigido ao Prefeito ou Secretário Municipal de Tracuateua.

17 - DA DOTAÇÃO

17.1 - A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua e suas Secretarias, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, quais sejam: Exercício 2015 Atividade 2121.103020210.2.084 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.072 Manutenção do PAB-Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103020210.2.083 Assistência Hospitalar e Ambulat. de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.101220002.2.069 Manutenção e Coordenação Geral do Fms, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.079 Manutenção do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103050245.2.086 Manut. do Programa Vigilância em Saúde (Ex-Ecd), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103040235.2.085 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.081 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103060220.2.087 Manutenção do Programa Vigilância Alimentar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1111.121220002.2.032 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1112.123610401.2.034 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.123610401.2.041 Manut. e Desenvolv. do Ensino Básico- FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1010.041220002.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1515.191220002.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.201220002.2.016 Manut. Secret. Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0707.041220002.2.021 Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0808.041220002.2.025 Manut.da Sec.Turismo, Esporte e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



Atividade , Exercício 2015 Atividade

0505.041230003.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Exercício 2015 Atividade 1717.082410011.2.051 Piso Basico

Variavel - SCVF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.082440136.2.056

Manutenção do PAIF-Cras-PBF , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade

1717.082430005.2.053 Programa de Erradicação do Trabalho

Infantil-PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.082440136.2.057

Manutenção do Programa Bolsa Família , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade

1717.082440136.2.058 Manutenção do Creas - PAEF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015

Atividade 1717.082440011.2.055 Manutenção do Programa Igd/Suas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.082430005.2.052 Piso Basico Variavel III - Equipe Volant e, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade

1717.081220002.2.059 Manutenção da Sec. de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 - O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro ou pelo departamento de Licitação, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, no endereço informado no preâmbulo deste edital, ou por meio do telefone: (91) 3485-1236.

18.6 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **Bragança, estado do Pará**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o **Município de Tracuateua tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Tracuateua-PA.**

18.7 - As disposições estabelecidas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

TRACUATEUA/PA, 25 de maio de 2015.

Bruno de Araújo Reis
Pregoeiro



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Prefeitura de Tracuateua
Departamento de Licitação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015-14040011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-14040011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000000023/15, que tem por objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SISTEMA PONTO À
PONTO), de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas Secretárias.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em
conformidade ao requerido no
Edital.

TRACUATEUA/PA, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



ANEXO III

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-14040011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e de CPF nº _____ DECLARA,
para fins do disposto no item 3.6 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-14040011– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ (PA), _____ de 2015.

Representante Legal

OBS: A Declaração acima deverá ser assinalada com um “X”,
ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-14040011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000000023/15

..... inscrita no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante

legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz. Local/Data.....

..... (assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PAPEL

TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA, os documentos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-14040011- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15, que tem por objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SISTEMA PONTO À PONTO), de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas Secretárias.**

Local/Data.....

..... (assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015-14040011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

..... (assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



**ANEXO VII DECLARAÇÃO DO
LICITANTE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015-14040011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG
nº e do CPF nº, DECLARA que os preços propostos para o(s) Itens(s) nº, estão
inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais,
sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e
acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

..... (assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

REF.: Pregão Presencial nº 09/2015-14040011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SISTEMA PONTO À PONTO), de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas Secretárias**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os ITENS cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

R\$ _____ (_____). Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por ____ (____) dias (mínimo de 60 dias) a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horários estabelecidos pela Secretaria, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº cidade
de _____, Estado do Pará, cadastrada no CNPJ sob o
nº _____, por seu representante legal
_____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a)
Sr.(a)
_____, carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____, com CPF nº _____,
_____, brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar
compromissos e obrigações, tomar decisões, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários
aos legítimos interesses do outorgante.
Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
09/2015-14040011- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15, instaurado pela Prefeitura
Municipal de TRACUATEUA.

_____, de _____ de 2015

Outorgante



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O PREFEITURA E A EMPRESA**

**_____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, estabelecido à Av. Mario Nogueira de Souza, S/N - Embrapa, Município de TRACUATEUA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.999/0001-92, neste ato representado por seu

Ordenador de Despesas, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedida pela _____ e cadastrado(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado neste município sito a _____, bairro, cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, Sr(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 10/2015-190200010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000020/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015-1404011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000023/15**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas do _____, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SISTEMA PONTO À PONTO)**, de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas Secretárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, Almoxarifado do município, de acordo com as necessidades do município de Tracuateua, em até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

Av. Mario Nogueira De Sousa, S/N – Embrapa - Tracuateua - PA, CEP: 68647-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar,

às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”

5.3. - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

5.4. - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.5. - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

5.6. - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

5.7. - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico- química e sanitária dos produtos licitados.

5.8. - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital

5.9. – No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.10. - Os produtos apresentados devem ser de primeira qualidade sempre em conformidade com o Edital de licitação;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global estimado para a aquisição de material de expediente, didático e esportivo com o intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias é de R\$

_____, (_____) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos valores unitários conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo, indicar o Banco, o número

AV. Mario Nogueira De Sousa, S/N – Embrapa - Tracuateua - PA, CEP: 68647-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia __/__/2015, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento de material de expediente, didático e esportivo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2015, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas

dotações orçamentárias: Exercício 2015 Atividade 2121.103020210.2.084 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.072 Manutenção do PAB-Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103020210.2.083 Assistência Hospitalar e Ambulat. de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.101220002.2.069 Manutenção e Coordenação Geral do Fms, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.079 Manutenção do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103050245.2.086 Manut. do Programa Vigilância em Saúde (Ex-Ecd), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103040235.2.085 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103010200.2.081 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2121.103060220.2.087 Manutenção do Programa Vigilância Alimentar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1111.121220002.2.032 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1112.123610401.2.034 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.123610401.2.041 Manut. e Desenvol. do Ensino Básico- FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1010.041220002.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1515.191220002.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.201220002.2.016 Manut. Secret. Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0707.041220002.2.021 Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0808.041220002.2.025 Manut.da Sec.Turismo, Esporte e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade, Exercício 2015 Atividade 0505.041230003.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.082410011.2.051 Piso Basico Variavel - SCVF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.082440136.2.056 Manutenção do PAIF-Cras-PBF, Classificação econômica

Av. Mario Nogueira De Sousa, S/N – Embrapa - Tracuateua - PA, CEP: 68647-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade
1717.082430005.2.053 Programa de Erradicação do Trabalho
Infantil-PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.082440136.2.057
Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade
1717.082440136.2.058 Manutenção do Creas - PAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
Consumo, Exercício 2015
Atividade 1717.082440011.2.055 Manutenção do Programa Igd/Suas, Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.082430005.2.052 Piso Básico Variável III - Equipe
Volante, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade
1717.081220002.2.059 Manutenção da Sec. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de material de expediente, didático e esportivo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **CONTRATANTE** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

10.4. - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de TRACUATEUA sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal
AV. Mario Nogueira De Sousa, S/N – Embrapa - Tracuateua - PA, CEP: 68647-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

AV. Mario Nogueira De Sousa, S/N – Embrapa - Tracuateua - PA, CEP: 68647-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Bragança, Estado do Pará**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de **Tracuateua** tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de **Tracuateua**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

TRACUATEUA/PA, _____ de _____ de 2015.

Órgão CNPJ Nº
CONTRATANTE

AV. Mario Nogueira De Sousa, S/N – Embrapa - Tracuateua - PA, CEP: 68647-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
Fundo Municipal de Educação
Departamento de Licitação



EMPRESA CNPJ
Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: